



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

Institui nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual de Sergipe, a obrigatoriedade do ensino e canto do "Hino de Sergipe".

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que a Mesa promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nas Escolas de Rede Estadual de Sergipe é obrigatório o ensino e canto do Hino de Sergipe durante o ano letivo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 29 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Luciano Azevedo Pimentel

Deputado Estadual





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a obrigatoriedade do ensino e da execução do Hino do Estado de Sergipe nas escolas da rede pública estadual de ensino, como forma de valorização da identidade sergipana, do sentimento de pertencimento e da cidadania entre os estudantes.

A formação educacional vai além da transmissão de conteúdos acadêmicos: ela também deve contribuir para o fortalecimento dos valores cívicos, culturais e históricos que compõem a base de uma sociedade consciente e participativa. Nesse contexto, os símbolos estaduais — como a bandeira, o brasão e o hino — representam elementos fundamentais para a construção da identidade coletiva de um povo.

A canção é apontada por historiadores como sendo o primeiro símbolo do Estado, criado no século XIX, composto por Frei José de Santa Cecília, que criou a melodia, e a letra foi escrita por Manoel Joaquim de Oliveira Campos, carrega em seus versos o orgulho da história e da bravura do povo sergipano. Seu ensino e entoação regular nas escolas permitirão que crianças e adolescentes compreendam melhor os símbolos do estado, reconhecendo neles traços importantes de sua cultura, trajetória e valores.

Além disso, a iniciativa está em consonância com o que já se pratica em relação ao Hino Nacional Brasileiro, cuja execução e ensino são previstos em lei federal e amplamente promovidos nas instituições de ensino. Estender essa prática ao hino estadual é uma medida que promove a equidade simbólica e contribui para a valorização da cultura regional.

Ressalta-se, ainda, que a obrigatoriedade do ensino do hino estadual não implica apenas sua execução mecânica, mas também sua contextualização histórica, literária e musical, adaptada às faixas etárias dos alunos, garantindo assim um aprendizado efetivo e significativo.

Diante do exposto, e considerando o valor pedagógico, cultural e cívico desta





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

proposta, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2025.

Luciano Azevedo Pimentel
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310031003300330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em 03/09/2025 10:17

Checksum: **AFDE75F27204B8DBC9A387DFD40484CA01BCD98C6794F96EE21C6F394EF07040**

